

Resumo

Área temática: Fundamentos do Direito e Direito e Estado

Crítica à dignidade humana como forma liberal de vida: um estudo sobre a teoria crítica das formas de vida de Rahel Jaeggi

Gabriela Gonçalves Cabral (Bolsista PIBIC/UFPA 2020-2021)¹

Prof. Dr. Saulo Monteiro Martinho de Matos (Orientador)²

Investiga-se a dignidade humana, especificamente a leitura contingente e material segundo a qual a dignidade é o direito de não ser humilhado no âmbito dos direitos institucionais (MATOS, 2019), e a leitura da teoria crítica de formas de vida de Rahel Jaeggi (2018). O método utilizado foi a análise bibliográfica do livro *Critique of Forms of Life* (2018) de Jaeggi. No estado da arte predomina a concepção absoluta e transcendental de dignidade, a qual remete a filosofia estoica representada por Cícero de que todos os seres humanos são iguais e dignos de receber o mesmo respeito, independentemente de marcadores como local de origem, status, classe e gênero que possa dividir as pessoas. Remete também à filosofia moral de Immanuel Kant, responsável por universalizar essa concepção estoica ao estabelecer que a razão determina os imperativos categóricos que regem a ação humana, o que significa dizer que a razão é universal (NUSSBAUM, 2019). Não obstante, Nussbaum indique que a dignidade não é inerentemente hierárquica, em outras palavras, discriminatória, é possível compreender segundo a teoria crítica de Jaeggi, que ao mesmo tempo em que a concepção absoluta de dignidade solucionou determinados problemas, ela criou novos problemas que não dá conta. Essa concepção corresponde à forma liberal de vida, que ignora as condições materiais da realidade social na tentativa de garantir igualdade e autonomia a todas as pessoas, porém, desencadeia a desigualdade e a humilhação sistemáticas de determinados sujeitos e grupos sociais que não satisfazem ao ideal metafísico inerente à concepção absoluta de dignidade. Diante dessa crise da dignidade, busca-se responder à seguinte pergunta: em que medida a dignidade humana pode ser aceita como uma forma de vida pressuposta pelas instituições e práticas sociais sem, ao mesmo tempo, tornar-se uma imposição de um modo de vida liberal, com base na teoria crítica de Jaeggi? Jaeggi compreende formas de vida como um conjunto de práticas sociais constituído histórica e normativamente, o que permite a análise e crítica de formas de vida enquanto um objeto relevante para Filosofia. Nessa perspectiva, conclui-se que a dignidade como forma de vida é uma formação compartilhada socialmente que pré-estabelece as possibilidades de ações dos indivíduos, e que busca controlar as instituições, as quais prescindem dos seres humanos, promovendo a humilhação de sujeitos e grupos. Entretanto, a ideia predominante de dignidade humana como forma liberal de vida impede a realização do fundamento normativo da dignidade. Portanto, é necessário reconhecer a existência de um problema com essa concepção absoluta. Posteriormente, assumir que a dignidade se constitui de maneira imanente à vida social, a partir das práticas sociais e que é regida por normas ético-funcionais, constituídas por meio de processos de aprendizagem social. Outrossim, é necessário assumir que a normatividade da dignidade como uma forma de vida

¹ Graduanda do curso de Direito da Universidade Federal do Pará, Instituto de Ciências Jurídicas. Bolsista PIBIC/UFPA (2020/2021). E-mail: gabriela.cabral@icj.ufpa.br

² Professor Adjunto de Teoria do Direito e Filosofia do Direito da Universidade Federal do Pará e Vice-coordenador do Programa de Pós-graduação em Direito (PPGD-UFPA). Doutor em Filosofia do Direito e Filosofia Social pela Georg-August-Universität Göttingen. E-mail: saulomdematos@gmail.com

contextualista é definida pela capacidade de resolução de problemas imanentes às formas de vida. E, conseqüentemente, que o seu conceito não é previamente estabelecido ou conhecido, porque é constituído durante a realização da forma de vida e está sujeito a transformações durante esse processo.

Palavras-chave: formas de vida. Crítica de formas de vida. Dignidade humana.

Referências

JAEGGI, Rahel. **Critique of Forms of Life**. Trad. Ciaran Cronin, London: Harvard University Press, 2018.

SOUZA, José Crisóstomo. Rahel Jaeggi e a Reconstrução Pragmatista da Teoria Crítica. **Coluna ANPOF**. 21 de maio de 2020. Disponível em: <http://anpof.org/portal/index.php/pt-BR/comunidade/coluna-anpof/2606-rahel-jaeggi-e-a-reconstrucao-pragmatista-da-teoria-critica>

MATOS, Saulo M. M. Dignidade Humana, Humilhação e Forma de Vida. **Revista Direito e Práxis**. Rio de Janeiro: Vol. 10, N. 03, 2019, p. 1863-1888.

NUSSBAUM, Martha. **The Cosmopolitan Tradition: a noble but flawed ideal**. Cambridge, Massachusetts: The Belknap Press of Harvard University Press, 2019.

SELL, Jorge Armindo. Modelos de crítica imanente: um debate metateórico. **Cadernos de Ética e Filosofia Política**. São Paulo: V. 1, n. 30, 2017, p. 110-126.